



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 12, DE 15 DE JULHO DE 1965

Concede pensão Mensal

O Senhor Francisco Matarazzo Sobrinho, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

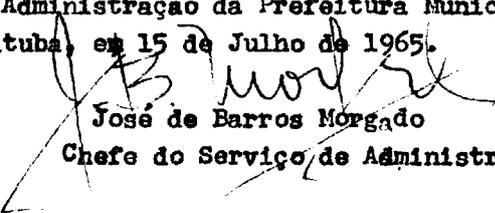
F A Z S A B E R que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica concedida ao Sr. Geraldo José do Espírito Santo, - Ex-servidor municipal, a pensão de meio salário mínimo, que lhe será paga enquanto viver.
- Art. 2º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no montante necessário ao cumprimento do disposto no artigo anterior.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 15 de Julho de 1965.


Francisco Matarazzo Sobrinho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 15 de Julho de 1965.


José de Barros Morgado
Chefe do Serviço de Administração

Horizontes de mar e de montes sem fim... isto é UBATUBA